



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal
SEDUH

**COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO
DO CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES
DO DISTRITO FEDERAL – CPCOE**

66ª Reunião Ordinária

Data: 15 de junho de 2022;

Local: sessão pública virtual;

Horário: 9h;

Link de acesso:

<https://us02web.zoom.us/j/84607864811?pwd=bUM4SHBsVFkvcmlrUFhxQndTN0dtZz09>

1. Ordem do dia:

- 1.1 Abertura dos trabalhos;
- 1.2 Verificação do *quórum*;
- 1.3 Informes da Coordenadora;
- 1.4 Aprovação da Ata da 65ª Reunião Ordinária, realizada no dia 25/05/2022.

2. Apreciação e Deliberação:

2.1 Assunto: Questionamentos referentes ao Monitoramento (86856226)

- 2.1.1 Questionamento 1:** No âmbito da análise de Monitoramento e Controle de projetos depositados e licenciados com base no art. 53-A, enseja a anulação os casos em que a cota de soleira apresentada no projeto divirja do valor verificado no Geoportal e/ou cujo ponto de aferição esteja desconforme com o definido pela tabela da LUOS ou pela NGB, conforme o caso, mas que ainda assim não fira parâmetro urbanístico referente a altura máxima permitida para a edificação ou ganho indevido de pavimento?
- 2.1.2 Questionamento 2:** No âmbito da análise de Monitoramento, no caso de projetos depositados licenciados com base no artigo 24 da lei 6.138/2018 – modificação sem alteração de área, para fins de dispensa de habilitação, pergunta-se:
 - a) O que é considerado mudança estrutural da edificação?
 - b) Considera-se mudança estrutural da edificação acréscimos e/ou decréscimos, bem como alteração das dimensões de pilares ou ainda alterações de suas alturas em relação ao projeto anteriormente licenciado?
 - c) Alterações em número de degraus de escada configuram mudança estrutural?



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal
SEDUH

d) Alterações de caixas d'água de concreto em subsolos devem ser consideradas?

2.1.3 Questionamento 3: Quanto ao ponto de aferição de sua altura: esse deve ser tomado a partir do perfil natural do terreno considerando-se a altura de aterramento sob o cercamento, ou somente a altura do muro desconsiderando-se a altura do aterro?

2.1.4 Questionamento 4: No âmbito do Monitoramento de projetos depositados, em caso de projeto que apresente a altura ou o tipo do cercamento desconforme com o definido na legislação, este pode ser saneado mediante apresentação de projeto complementar ou deverá ser anulado?

3. Assuntos Gerais

4. Encerramento